PROJETO DE LEI Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre permissão de uso de parte de área institucional localizada no Loteamento Portal da Praia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir que a Associação dos Proprietários do Portal da Praia, inscrita no CNPJ nº 05.036.608/0001-90, sediada na Avenida Tietê nº 215, utilize, precária e provisoriamente, de parte de área institucional do Loteamento Portal da Praia (matriculado sob o nº 7705), localizado na margem esquerda, Km 4 da Estrada Vicinal Antônio Alves Teixeira, sentido Buritama – Parque Turístico João Simão Garcia, conforme descrição:

I - "Inicia-se com frente de 14,14m em arco mais 156,00m em linha reta mais 16,93m em arco com frente para a Rua Joaquim Ramos, e pelo lado esquerdo mede 40,00m em linha reta mais 36,13m em arco com frente para a Rua Sebastião da Silva Dias, e mais 62,00m em linha reta mais 14,14m em arco com frente para a Rua Joaquim Resende de Carvalho, totalizando uma distância de 339,34 metros lineares, conforme croqui da área institucional do referido loteamento.

Parágrafo Único - A finalidade da presente permissão será para construção de fechamento com alambrado e construção de calçamento na área do passeio público, em conformidade com as normas do referido loteamento, bem como custeados pela própria Associação dos Proprietários do Portal da Praia.

Art. 2º - Para que efetivamente seja concretizado a permissão o Governo Municipal através do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, elaborará contrato ou outro instrumento equivalente, que fixa as obrigações entre as partes, dentre elas:

I - A permissão de que trata esta lei, será feita precária e provisoriamente, podendo ser revogada e retomado o uso da área a qualquer tempo, a critério da Administração, sem que referida revogação acarrete ao beneficiário, quaisquer direitos a indenização.



II – O beneficiário, assume todos os encargos de manutenção, conservação e proteção do bem público ora permitido, responsabilizando-se ainda, por si e por terceiros, pelo uso inadequado e/ou diverso desse bem, assim como pelo prejuízo daí decorrentes, inclusive, os resultantes de eventual desocupação, desobstrução, limpeza e reparos do mesmo, inclusive assume, as suas expensas e sob sua responsabilidade, os encargos necessários as obras (material e mão de obra), bem como, zelar pelo local, manter a higiene e limpeza do respectivo local, responsabilizar-se pelas despesas de energia, água e demais impostos, inclusive eventuais multas aplicadas por órgãos públicos no que se refere a possível continuidade de acúmulo de lixo por moradores do local, dada a sua característica de loteamento com acesso controlado autorizado.

III - Na ocorrência de eventos provenientes de casos fortuitos ou força maior que atinjam os bens objeto da presente lei, o Município ficará isento de quaisquer perdas e danos decorrentes, bem como de quaisquer indenizações ou ressarcimentos.

Art. 4º - Em havendo uso diverso do permitido por esta Lei, os atos administrativos serão rescindidos, devendo o imóvel e demais benfeitorias ser, de imediato, revertido à posse do Município, não cabendo aos beneficiários nenhuma indenização ou qualquer espécie de pagamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 29 de Junho de 2023; 104 anos de Fundação e 73 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

...A MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-30-Jun-2023-16:51-000239-1/2

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto visando o atendimento a solicitação elaborada pelo próprio Presidente da Associação dos Proprietários do Portal da Praia do Município, o qual segue anexo para conhecimento.

Informamos que diante dos apontamentos elaborados tanto pelo senhor presidente, bem como manifestação elaborada pela Diretora do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, e considerando ser uma permissão precária e provisória, nada irá prejudicar a Municipalidade, tão somente contribuirá com a organização da localidade, conforme apontado no referido requerimento.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
30-Jun-20

AO EXCELENTISSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, SENHOR RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, COM O DEVIDO ENCAMINHAMENTO, AOS SETORES COMPETENTES PARA A ANÁLISE E O PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Associação dos Proprietários do Portal da Praia, Associação Civil sem fins lucrativos, Entidade que gerencia a administração do Residencial de interesse turístico Portal da Praia, CNPJ nº 05.036.608/0001-90, com sede no loteamento supra citado, na Avenida Tietê, 215, área de expansão urbana, deste município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente: **José Luiz Castello**, aposentado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.475.676-7 SSP/SP e do CPF. 023.578.708-69, residente à Rua Sebastião da Silva Dias nº 321, nesta cidade e comarca de Buritama/SP, proprietário da Quadra G lote 04, ao final assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência...

R
E
Q
U
E
R
E
R

Que seja autorizado o "fechamento", através de alambrado, defronte às Ruas: Joaquim Resende de Carvalho, Sebastiao da Silva Dias, e, Joaquim Ramos, onde localiza-se a área institucional existente nas dependências do Residencial Portal da Praia, "fechamento" este com aproximadamente 400,00 metros lineares, com a possibilidade, de acordo com as disponibilidades orçamentárias, da realização do devido calçamento na área do passeio público, conforme as normas do Portal da Praia.

Nestes Termos, Pede e Aguarda Deferimento.

Buritama, SP, 23 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ CASTELLO
PRESIDENTE/SINDICO

Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Ofício Especial – ENG

27 de abril de 2023

EXCELENTISSIMO SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL
GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

Exmo. Prefeito,

Em virturde do oficio protocolado nº 1720/2023, feita pela associação dos Proprietarios do Portal da Praia, referente a solicitação de autorização para fechamento atraves de alambrado e calçamento de 400 m lineares da Area Institucional localizada no loteamento.

Informo que o Departamento de Engenharia nada tem a se opor, uma vez que existe a necessidade do fechamento para restringir o acesso ao local evitando descarte e acumulo de lixo, alem dos serviços e encargos serem de responsabilidade do loteamento, não onerando o municipio e trazendo qualquer tipo de prejuizo, ficando o loteamento ciente que sera uma Concessão Precaria.

Na oportunidade, aproveito para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



Buritama/SP., aos 12 dias do mês de junho de 2.023

Adendo ao Oficio de protocolo 1720/2023 **URGENTE**

Assunto: Adendo ao oficio protocolado no dia 23/03/2023 na prefeitura de Buritama sob o número de processo 1720/2023.

Senhor Responsável

Pelo presente vimos à presença de vossa senhoria, fundamentar o motivo para a necessidade de "fechamento" da área institucional, os principais motivos são para se garantir a segurança e limpeza do local, uma vez que a associação zela pela sua manutenção, porem alguns moradores do loteamento jogam lixo residencial e/ou entulhos neste local.

Resta salientar que o portal da praia cuida da melhor forma possível desta área.

Eventuais contatos podem ser feitos através dos telefones (18) 9 9793-2633 e 3691 2860, Henrique costa figueiredo, (18) 3691-2566, (18)9 9606-4660 e (18)9 9606-5183, portal da praia.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Associação dos proprietários do portal da praia

José Luiz Castello

Diretor Presidente

Imo. Sr.

Prefeito municipal de Buritama senhor Rodrigo Zacarias dos Santos

R. Floriano Peixoto, 432-514, Buritama - SP, 15290-000.